

EXERCÍCIO DE 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 069/2019
SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de locação, com instalação e funcionamento de sistema de circuito fechado de TV (CFTV), controle de acesso, monitoramento remoto de imagens, durante os eventos promovidos e/ou apoiados pela PMB/MG.
AUTUAÇÃO
Aos dias do mês dedo ano de, nesta Prefeitura, eu,, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PF	REVISÃ	O DE R	ECURSOS	S OR	ÇAMENTÁ	RIOS					
Informamos 02.10.10.10.301.262					recursos	orçamentários	à	conta	da	dotação	nº
Data: 19/11/2019.											
			Glad	ília C	atura do Ro Cristina Car /MG: 105.3						



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para prestação de serviços de locação, com instalação e funcionamento de sistema de circuito fechado de TV (CFTV), controle de acesso, monitoramento remoto de imagens, durante os eventos promovidos e/ou apoiados pela PMB/MG, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 19 de novembro de 2019.
Célio Santana
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019 - PROCESSO Nº. 107/2019

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, realizará procedimento de licitação nº 069/2019, modalidade, Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 11/12/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Prestação de serviços de locação, com instalação e funcionamento de sistema de circuito fechado de TV (CFTV), controle de acesso, monitoramento remoto de imagens, durante os eventos promovidos e/ou apoiados pela PMB/MG, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.
- 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1.concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG.
- 3. ENTREGA DOS ENVELOPES
- 3.1.Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1.Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, centro – Buenópolis/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 11/12/2019, às 09:00 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG- PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º _____ –

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º	/	-	
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -			
PROPONENTE:			

- 3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 3.3.0 PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4. CREDENCIAMENTO
- 4.1.A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2.Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. 4.3.Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).



- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5.Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 4.6.A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.7.O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulodeste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 5.1.1.Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame
- 5.2.Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas comerciais deveram ser redigidas em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;
- 6.1.3.Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- 6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO III.
- 6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 6.9.A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a finalização da sessão de abertura das propostas, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

7-HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
- a) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- 7.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 7.2.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 7.2.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.2.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- 7.2.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.2.6 Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante
- 7.3 REGULARIDADE FISCAL
- 7.3.1 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- 7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 7.3.3 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT).
- 7.4-Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 7.4.1-Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 7.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", comprovando especificamente que a licitante já prestou atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com o objeto desta licitação.
- 7.5- Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.
- 7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;
- 7.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).
- 7.5.4.Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8. SESSÃO DO PREGÃO
- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.
- 8.2. Após o registro dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.
- 9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



9.3.Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate
- 10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.5.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

- 11.1.Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 1.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 11.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.2.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 11.8 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 11.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



- 11.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 11.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 11.11 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11.12.Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.13.A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.15.Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 11.16.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.18.Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 11.19.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

- 12.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista
- 12.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos 12.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



- 14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados
- 14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado
- 14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado
- 14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira
- 14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.
- 14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela
- 14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial
- 15 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93.
- 15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG.
- 16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
- 16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 16.2.A partir da prestação dos serviços, o serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 16.3. Na hipótese de rejeição dos serviços, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (duas) horas da comunicação pela Secretaria.
- 16.4.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.5.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 16.7.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1.A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.



- 17.2.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo Termo de Referência.
- 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 18.2.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual;
- e) suspensão de execução do contrato de maneira injustificada, ou mesmo, sob alegação, de pedido de reequilíbrio financeiro.
- 18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 19- DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.7.A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



- 19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.14.A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº: 02.10.10.301.2620.2341.3.3.90.39.00-517, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Ataliba Pereira, 99 Centro Buenópolis/MG, pelo email:licitacao@buenopolis.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.
- 19.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.18.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003.

Buenópolis/MG, 19 de novembro de 2019.

_	
	Pregoeiro



ANEXO I AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.107/2019 TERMO DE REFERENCIA

01.OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de locação, com instalação e funcionamento de sistema de circuito fechado de TV (CFTV), controle de acesso, monitoramento remoto de

imagens, conforme especificação mínimas exigidas:

			pecificação mínimas exigidas:
	Quant		Produto/serviço
01	15	Diárias	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CFTV HD CONTENDO:
			04 CAMERA LENTE 3,6 MM HD 960 P
			01 TV 32 POLEGADAS
			01 NRV
			02 ANTENAS CPE TIPO INTELBRAS
			01 TORRE DE RETRANSMISSÃO
			01 FONTE 5 ANP MAS SUITHES
			CABEAMENTOS E MÃO DE OBRA DE INSTAÇÃO E SUPORTE 24 HORAS
02	10	Diárias	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), CONTROLE DE ACESSO, MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS. 1) SERVIÇOS A SERGUIR: a) INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE PARA DADOS, ATRAVÉS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NOS LOCAIS DESTINADOS AS CÂMERAS IP (ÁREA DE EVENTOS DO PARQUE MUNICIPAL DO RIACHÃO / QUARTEL DA POLICIA MILITAR) b) FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCHES GERENCIÁVEIS, c) FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PARA CFTV. e) FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PARA CFTV. e) FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS DE VÍDEO DIGITAL. f) TODA INFRAESTRUTURA DA REDE TERÁ OBRIGATORIEDADE A SER INSTALADA DE FORMA APARENTE UTILIZANDO —SE CABEAMENTOS APROPRIADOS PARA PERMANECER A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, g) ESTAÇÃO MONITORAMENTO DO CFTV, SERÁ UTILIZADO 1 (um) NVR, 1 (um) COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE COM MONITOR 26" E 1 (uma) TV 32":(A FUNCÃO DO MONITORADOR É MONITORAR AS CÂMERAS AFIM DE DETECTAR ANORMALIDADES E COMUNICAR A POLICA MILITAR FOU A SEGURANÇA DO LOCAL, EM TEMPO IMEDIATO, ULTILIZAR 8 (OITO) CÂMERAS FIXAS TECNOLOGIA IP FULL HD EM LOCAIS ESTRATÉGICOS E 01 (UMA) CÂMERA MÓVEL MODELO ESPEED DOME COM ZOMM DE 30 VEZES QUE SERÁ CONTROLADA PELO MONITORADOR E QUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): OBS.: (CONECTORES E ACESSORIOS) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO PARA A FUNCIONALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CFTV. 1) 08 (OITO) CÂMERAS IP INFRA FULL HD MODELO CANHÃO COM INFRA DE NO MÍNIMO 30 METROS COM RESULUÇÃO 1920 X 1080
			2) 01 (UM) CÂMERA SPEED DOMÉ IP FULL HD COM ZOOM DE 30 X E INFRA DE NO MÍNIMO 100 METROS, ROSOLUÇÃO 1920 X 1080 3) 05 (CINCO) ANTENAS CPE 5.8 MODELO APC 5M18. 4) 01 (UMA) ANTENA BASE STATION 5.8 MODELO APC 5 M90.
			5) 05 (CINCO) SUÍTES 10/100
			6) 05 (CINCO) FONTES 12 V 5 AMP. 7) 05 (CINCO) CAIXA HERMÉTICA PARA ACOMODAÇÃO DE FONTES E SUÍTES 8) 01 (UMA) CAIXA DE CABO UTP (CAIXA FECHADA) 9) 01 (UMA) TV 32 POLEGADAS
			10) 01 (UM) MONITOR 26 POLEGADAS
			11) 01 (UM) NVR 8 CH FULL HAD 12) 01 (UM) COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL I7 E 8 GB DE MEMÓRIA DDR3, PLACA DE VÍDEO DE 2 GB DE MEMÓRIA DDR5

02.CONSIDERAÇÕES:

02.1.As quantidades estão estimadas para atender os eventos de Carnaval, Dia do Trabalhador, Festas Juninas, Festa do Fazendeiro.



- 02.2.Os serviços deverão ser realizados por profissional qualificado, as câmeras utilizadas serão de altíssima qualidade com imagem em FULL HD. as imagens serão armazenadas no servidor central que além do armazenamento fará também o gerenciamento das imagens através de um software que irar auxiliar os monitoradores. O monitoramento ficara a cargo da Polícia Militar dentro do quartel da PM de BUENÓPOLIS/MG.
- 02.3.As câmeras deverão ser instaladas nos locais definidos pelos organizadores do evento, a imagem deverá ser transmitida para o quartel da polícia militar de forma ininterrupta que também vai ter o controle da câmera SPEED DOME, as imagens no quartel irar ser monitoradas pela TV e também pelo computador, durante todo o evento deverá ter um técnico capacitado para poder solucionar quaisquer problemas que poderá ocorrer com os equipamentos e também ajudar no monitoramento.

03.Justificativa:

- 03.1. Visa ampliar e garantir a integridade e segurança da circulação de pessoas, durantes os eventos promovidos e/ou apoiados pela PMB/MG, tendo como foco pontos estratégicos com maior concentração de pessoas com possibilidade de aumento de índices de criminalidade, tais como: roubos, furtos, crimes contra a vida e outros.
- 04. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 04.1 A Contratada deverá iniciar os serviços de instalação em um prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data de emissão da ordem de serviço.
- 04.2 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses.
- 04.3. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 05. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
- 05.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a:
- 05.1.1. Prestar e cumprir integralmente todos os serviços relacionados no Termo de Referência;
- 05.1.2. Prover todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- 05.1.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 05.1.4. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados para realização de instalação e testes de operação.
- 05.1.5. Efetuar a entrega de todos os equipamentos alocados de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- 05.1.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- 05.1.7. Executar todos os serviços de instalação dos sistemas, seguindo todos os padrões técnicos atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como deverá obedecer rigorosamente a todas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários e isolamento correto dos locais onde os serviços serão executados.
- 05.1.8. Planejar, conduzir e executar por sua inteira e total responsabilidade, todos os serviços, objeto do Termo de Referência, dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por Decretos, Leis e Portarias.
- 05.1.9. Utilizar materiais de instalação como os cabeamentos da rede que atendem as especificações técnicas definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como atender as normas correspondentes de seus fabricantes, garantindo maior desempenho possível dos equipamentos.
- 05.1.10. Apresentar descrição completa de todos os serviços que serão realizados para implantação e instalação do Sistema;
- 05.1.11. Apresentar cronograma detalhado indicando todas as etapas de entrega dos serviços de implantação e instalação do Sistema;
- 05.1.12. Fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à realização deste serviço. O dimensionamento dos materiais, equipamentos e acessórios a serem instalados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que através da realização da Visita Técnica poderá obter informações que lhe auxiliem na composição de seus custos.
- 05.1.13. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do estabelecido neste Termo de Referência.
- 05.1.14. Elaborar um Plano de Trabalho dos sistemas, antes de iniciar a execução dos serviços, a ser aprovado pela CONTRATANTE, obedecendo sempre às normas técnicas, detalhando o posicionamento das câmeras e de todos os componentes do sistema, além das características lógicas e elétricas, do memorial descritivo de cada instalação, incluindo as áreas externas com locação dos equipamentos e diagramas esquemáticos do cabeamento, com todo o detalhamento necessário.



- 05.1.15. A empresa deverá responsabilizar-se por danos patrimoniais e materiais à LICITANTE ou a terceiros causados na execução dos serviços;
- 05.1.16. Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;
- 05.1.17. Fornecer treinamento aos funcionários, principalmente para os trabalhadores que irão executar serviços específicos de operação de equipamentos de maior risco de acidente de trabalho;
- 05.1.18. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 05.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 05.1.20. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 05.1.21. Executar os serviços em horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 05.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 05.1.23. Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, materiais, equipamentos, impostos, etc. serão de responsabilidade do proponente. A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura Municipal de Buenópolis, e nem ônus desta para com eles;
- 05.1.24. Caso ocorra acidente a empresa deverá fazer a indenização imediata ao lesado dos eventuais danos, avarias e inutilização de quais quer bens da Instituição ou de terceiros. A CONTRATADA poderá possuir cobertura securitária para este fim desde que o ressarcimento ao lesado seja imediato ao fato sem perda de tempo para aguardar tramitação de avaliação de processo;
- 05.1.25. Durante a vigência do Contrato, cabe a Prefeitura Municipal de Buenópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:
- 05.1.26. Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos, permitindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.
- 05.1.27. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 05.1.28. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.
- 05.1.29. Fiscalizar a entrega e instalação dos sistemas de Monitoramento (CFTV, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 05.1.30. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 05.1.31. Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da CONTRATADA, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais;
- 05.1.32. Permitir e facilitar o acesso e a permanência no local do serviço de empregados da CONTRATADA, salvo nos casos de indisciplina ou infração dos seus regulamentos;
- 05.1.33. Esclarecer, por escrito, a CONTRATADA, todas as normas e instruções internas relacionadas com disciplina e segurança, a fim de que seus empregados sejam devidamente orientados no sentido de cumpri-las; 05.1.34.ASSISTENCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS; FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO; DESLOCAMENTO TÉCNICO; HOSPEDAGEM OU ALIMENTAÇÃO; TODOS OS CUSTOS POR QUNTA DO CONTRATADO SEM ÔNUS PARA O MUNICIPIO. 06 PAGAMENTO
- 06.1.Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 15(quinze) dias uteis, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 06.2 -A Prefeitura Municipal de Buenópolis, tem sua conta bancaria no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancaria de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancaria, mediante dedução direta do valor a ser pago.
- 06.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/	
Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Céc Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurace Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE L outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, C, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os dema inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.	da pela _EGAL, NPJ nº
de de de	
Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)	

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TORIO №/2019 - PREGÃO PRESENCIAL №	/2019.
os nossa proposta para o objeto deste Pregão, cal, conforme abaixo:	acatando todas as estipulações
DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VALOR UNIT.
amentos a serem locados. esta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço pereco, deverão ser computados o lucro e todos os cue es tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem comento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscin OPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite 3º da Lei nº 8.666/93.	proposto, que constituirá a única e stos, inclusive impostos diretos e mo quaisquer outras obrigações nos a qualquer título.) prevista para entrega da proposta
. de de	
Assinatura do Representante Legal da Licit	
	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DESCRIÇÃO

Nº. Cédula de Identidade:



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

empresa		, inscrita no	CNPJ nº	
or intermédio de seu repr carteira de Identidade nº _ ei, e em conformidade d resente data não existem nencionado e está ciente d	resentante legal o(a com o artigo 9° da n fatos impeditivos p) Sr.(a) _e do CPF nº Lei Federal 8.666/93 e para a habilitação da er	, DECLAF e suas alterações pos mpresa acima no prod	, portador(a) da RA, sob as penas da steriores, que até a cesso anteriormente
	,	de	de	
	Assinatura do	Representante Legal da	Licitante	
		, g		
Nome:				
Nome:	ade:			



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa		inscrita no	o CNPJ nº		por intermédio de
seu representante legal o	(a) Sr (a)	moonta ne		nortador(a) c	la Carteira de Identidade
A empresaseu representante legal or nºe	do CPF nº		DECL AF	, portador(a) c	as da Lei, que concorda
com os termos do instrum	ento convocatório –	Pregao Pr	, DLOL/(I	חום ו	rege a presente licitação
bem como todos os anexo					
e administrativa para a pro				•	•
e auriiriistrativa para a pri	estação dos serviços	s, objeto de	sie Euitai, pai	ia o quai aprese	ntamos proposta.
			do	do	
		,	_ ue	ue	-
	Assinatura d	o Represer	ntante Legal d	la Licitante	
		•	J		
Nome:					
Nº Cédula de Identidade:					



ANEXO VII AO PROCESSO Nº. 107/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF r, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalh noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Data)
(Data)
(Damas a granta da na N
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 069/2019 - PROCESSO Nº 107/2019 -VALIDADE: 12 meses

Aos() dias do mês dede na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na
Rua Ataliba Pereira , nº. 99, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, portador do CPF:
322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais
aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS №
069/2019 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº
107/2019, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem
utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa beneficiária
,inscrita no CNPJ nº localizado na,neste ato
representado por, conforme quadro abaixo:
04 DO OD IETO:

01 - DO OBJETO:

- 01.1.Os objetos da prestação dos serviços de instalação e funcionamento de é a prestação de serviços de locação, com instalação e funcionamento de sistema de circuito fechado de TV (CFTV), controle de acesso, monitoramento remoto de imagens, constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.
- 02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 02.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 02.2.Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos
- 02.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
- 03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 03.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos serviços do respectivo objeto, por todos os Orgãos da Administração.
- 03.2. Durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 04 DO PRECO
- 04.1.Os preços ofertados pelos licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 069/2019.
- 04.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 069/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 04.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 069/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
- 05.1.Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos serviços será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- 05.2.O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de dois dias úteis da data da convocação por parte do Município.
- 05.3.O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.
- 06 DO PAGAMENTO
- 06.1.Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 15(quinze) dias uteis, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 06.2.O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida
- 06.3.A Prefeitura Municipal de Buenópolis, tem sua conta bancaria no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancaria de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancaria, mediante dedução direta do valor a ser pago.
- 07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
- 07.1.As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 07.2. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os serviços serão suspensos para adequação, no prazo máximo de três dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



- 07.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços, a quantidade pretendida, o local para execução, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 07.4.O licitante vencedor, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 07.5.A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 07.6.As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- 07.7.Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- 07.8.Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, locomoção, alimentação, hospedagem, serviços técnicos e operacionais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 07.9. Atender as exigências de sonorização, palco e iluminação das bandas/shows que serão apresentados durante a realização do evento
- 07.10.Acatar o horário de funcionamento da sonorização e equipamentos estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento.
- 7.11. São obrigações do contratante, além das já especificadas no Edital do Pregão Nº 069/2019:
- a) entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir os prazos estipulados para entrega dos produtos, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- f) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais necessários à entrega dos produtos até o local de entrega.
- i) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- j) comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- I) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- m) manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
- 07.12. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da locadora.
- 07.13. As instalações elétricas, quando necessárias para a instalação dos equipamentos, correrão por conta exclusivamente da locadora.
- 07.14.Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da repartição, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias;
- 07.15. Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas.
- 07.16. Fornecer, durante a vigência contratual sem quaisquer ônus para o contratante, equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando apresentar defeito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. 08 DAS PENALIDADES
- 08.1.A recusa injustificada de assinar a Ata, pelos licitantes com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 08.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.



- 08.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- 08.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
- 09.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 069/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- 09.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1.O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- 10.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.
- 11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 11.1.1.Pela Administração, quando:
- a a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e- os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado:
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- h- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.2. Somente será aceita o cancelamento da ata de registro, mediante ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou nos casos previstos no Art. 78, XIV e XV da Lei 8.666/93, e demais textos normativos que auxiliam a Lei Geral de Licitações.
- 12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
- 12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.
- 12.2.O Gestor da ata é a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Meio Ambiente, da PMB/MG, designado para acompanhar e exercer a fiscalização desta ata, em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei n.º 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.
- 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 069/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado. Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

 Buenápolis/MG

Buellopol	is/NO, de de	
Célio Santana		
Prefeito Municipal		
TESTEMUNHAS:		
Nome/Assinatura:	Nome/Assinatura:	
CPF:	CPF:	



ANEXO IX MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO Nº 069/2019 - PROCESSO Nº 107/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BUENÓPOLI	S-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o no.
17.694.852/0001-29, com sede administrativa na Rua Ataliba Pereir	ra, 99, Centro de Buenópolis-MG neste ato
representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Santana, port	tador do CPF: 322.310.676-68, de ora em
diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado	inscrito no CNPJ nº
, estabelecida a	, neste ato representado por
, portador do CPF nº	de ora em diante denominado
simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Feder	ral nº. 8.666/93, PREGÃO Nº 069/2019 -
PROCESSO Nº 107/2019, têm como justo e contratado o seguinte:	
OLÁLIOUHA 10 DO ODJETO	

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa para instalação e funcionamento de CFTV (sistema de circuito fechado de TV), conforme abaixo:

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Dos Preços
- 2.1.1. O Contratante pagará a importância de R\$.....pelos serviços prestados, conforme especificado no Anexo I, do edital.
- 2.2. Das Condições de pagamento:
- 2.2.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 15(quinze) dias uteis, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 2.2.2 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.3. Critério de Reajuste
- 2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.
- 2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.
- 2.3.4.A Prefeitura Municipal de Buenopolis, tem sua conta bancaria no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancaria de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancaria, mediante dedução direta do valor a ser pago.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.02.09.20.13.392.1301.2227.3.3.90.36.00-449, 02.09.20.13.392.1301.2227.3.3.90.39.00-450.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2019.
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que o prazo global não ultrapasse a três anos.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1.Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.
- CLÁUSULA 8ª DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



- 8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor e especificadas no Edital do Pregão Nº 004/2018 é responsável:
- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos servicos contratados:
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção, hospedagem, alimentação até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- f) cumprir os prazos estipulados para entrega dos produtos, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- g) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- i) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- j) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- I) manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- m) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais necessários à entrega dos produtos até o local de entrega.
- n) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- o) comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- p) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- q) manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
- 8.2. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da locadora.
- 8.3. As instalações elétricas, quando necessárias para a instalação dos equipamentos, correrão por conta exclusivamente da locadora.
- 8.4.Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da repartição, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias;
- 8.5.Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas.
- 8.6. Fornecer, durante a vigência contratual sem quaisquer ônus para o contratante, equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando apresentar defeito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O Gestor do contrato é a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Meio Ambiente, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato, em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei n.º 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.
- 9.2.Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1.O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS



11.1.Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1.O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1. advertência:
- 13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 13.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Buenópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Buenobo)IIS/IVIG,	ae	ae
CÉLIO SANTA PREFEITO MUNIO			
TESTEMUNHAS: Nome/Assinatura: CPF:	Nome/ CPF:	'Assinatura:	